



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

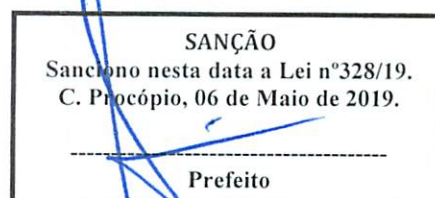
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI N° 328/19
Data: 06/05/2019

SÚMULA: Dá nova redação à cláusulas e itens da Lei Municipal n° 318/19 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER



a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

redação:

Art. 1º- O item 9.3 da Cláusula 9ª passa a vigorar com a seguinte

“9ª CLÁUSULA –

.....

9.3. Os estudos de verificação de insalubridade e periculosidade deverão estar concluídos até outubro de 2019.

.....”

redação:

Art. 2º- O item 34.2 da Cláusula 34 passa a vigorar com a seguinte

“34 CLÁUSULA –

.....

34.2. Os valores descontados a que se refere o item 34.1 serão repassados ao SINDICATO/ASSOCIAÇÃO, ficando este responsável pela execução e programação do jantar de confraternização.

.....”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

redação:

Art. 3º- O item 42.2 da Cláusula 42 passa a vigorar com a seguinte

42 CLÁUSULA

.....

42.2. O Município de Cornélio Procópio apresentará ao SINDICATO o anteprojeto de toda e qualquer modificação no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 216/94) para ser discutido e aprovado pela categoria em assembleia, até, no máximo, 30/09/2019.

.....”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 328/19.
C. Procópio, 06 de Maio de 2019.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 06 de Maio de 2019

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município